



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## PARECER

**APROVADO**

**DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 030/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.**

**RELATOR: VEREADOR SAULO MARETO.**

### RELATÓRIO

O nobre Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR** apresentou para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 030/2025, que dispõe sobre a denominação de sala no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em reunião realizada em 03/12/2025, designou a mim, Vereador **SAULO MARETO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR

A matéria em tela visa denominar a sala do Hospital Nossa Senhora da Penha de Conceição do Castelo-ES, onde se encontra instalada a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU USB 72, de **"SALA DR. SILVIO ROMERO COELHO DE VARGAS"**

De acordo com o art. 2º do Projeto, o Poder Executivo Municipal deverá providenciar o emplacamento da sala de que trata o artigo anterior.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

De acordo com o artigo 45, XVI, da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal com a sansão do Prefeito, denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Os critérios para a denominação pleiteada estão previstos na Lei Municipal nº 571, de 01 de julho de 1996. Em anexo à proposição encontra-se o abaixo-assinado, que atende o disposto no artigo 4º, da lei municipal nº 571, de 01 de julho de 1996, referida acima.

Também em anexo encontra-se a certidão de óbito e Biografia de vida do **Dr. Silvio Romero Coelho de Vargas.**"

Pois bem, analisando a presente matéria este relator constata que a mesma atende às exigências legais, razão pela qual, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** da matéria, conforme foi redigida.

## PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de dezembro de 2025.

**SAULO MARETO-**..... RELATOR

**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-**.....AUSENTE

**CLEBER ANTONIO MARETTO**.....COM O RELATOR

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO-**.....COM O RELATOR

**JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-**.....COM O RELATOR

**MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ-**.....COM O RELATOR

**SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-**..COM O RELATOR

**THIAGO PANTÔIMA LOPES**.....COM O RELATOR



Autenticação do documento em <https://mcsponline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003400340033003A00340052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.